



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600152-04.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.152
(24/08/2021)

Institui o Plano de Formação, Capacitação e Especialização dos Agentes de Segurança Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0009938-17.2020.6.02.8000;

CONSIDERANDO a proposição emanada da Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, instituída pela Resolução TRE/AL nº 15.947/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação especializada de agentes de segurança, sobre as questões relativas à segurança institucional no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e modernizar a segurança institucional, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e modernização de procedimentos, equipamentos e meios tecnológicos empregados nas atividades de segurança orgânica do TRE/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o livre e efetivo exercício da atividade jurisdicional e administrativa da Justiça Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 291/2019, da presidência do Conselho Nacional de Justiça, a teor das disposições do artigo 12 daquele ato normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, consoante as diretrizes gerais definidas nesta Resolução, o Plano de Formação, Capacitação e Especialização dos Agentes de Segurança, no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

Art. 2º O plano de formação, capacitação e especialização dos agentes de segurança compreende todas as ações promovidas pela Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas de caráter pedagógico, voltadas a salvaguardar de riscos ou ameaças o livre e efetivo desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas da Instituição, em consonância com a missão, visão, valores e os objetivos estratégicos da segurança e inteligência, visando assegurar padrões mínimos ao desempenho das funções de segurança.

Art 3º Para a efetivação do presente plano, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por meio de sua Secretaria de Gestão de Pessoas, promoverá anualmente aos agentes de segurança do Tribunal ações de capacitação, presenciais ou a distância, que busquem a contínua formação em matéria de Segurança Institucional.

§1º As ações de capacitação referidas no caput deverão constar do Plano Anual de Capacitação do Tribunal - PAC, cujas indicações deverão ser apresentadas pela Unidade de Segurança Institucional do Órgão, após anuência da Comissão Permanente de Segurança.

§2º Consideram-se agentes de segurança, para os efeitos desta Resolução, todos os servidores que se encontrem vinculados funcionalmente ao Tribunal, com direta atuação na área de segurança, ainda que originários de outros órgãos públicos.

§ 3º Será obrigatória a participação dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário da Área Administrativa com Especialidade em Segurança Judiciária, que percebem a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, nas ações de capacitação decorrentes do Plano de Formação, Capacitação e Especialização, que serão promovidas anualmente, sem prejuízo de suas participações no Programa de Reciclagem Anual, disciplinado pela Resolução TSE nº 22.595/2007.

§ 4º Nas ações de que trata o caput, será permitida a participação dos servidores encarregados da fiscalização da propaganda eleitoral, bem como dos que atuam nas áreas estratégicas para o desenvolvimento da segurança, no âmbito do TRE/AL.

Art. 4º Para a efetivação das ações reportadas no artigo anterior, o Tribunal poderá estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas de reconhecida qualificação em matéria de segurança.

Art. 5º As atividades periódicas objeto do plano de formação, capacitação e especialização buscarão, sem prejuízo de outros fins, os seguintes objetivos:

I - prevenir e manter a integridade física das pessoas e dos bens materiais da Justiça Eleitoral;

II - fomentar política voltada ao constante aprimoramento da segurança do processo eleitoral e das eleições no âmbito do Estado;

III - operar, com técnica, armamento e munição, os equipamentos de comunicação, sistemas de vídeo-monitoramento, sistemas de alarme e outras tecnologias de segurança ou vigilância patrimonial;

IV - compartilhar boas práticas na área de segurança institucional;

V - adotar medidas iniciais de prevenção e de combate a incêndios;

VI - disseminar perante os agentes públicos com atuação na Justiça Eleitoral informações necessárias à sedimentação da cultura de segurança institucional.

Art. 6º As ações de capacitação da atividade de segurança judiciária deverão abordar, prioritariamente, as seguintes disciplinas:

I - Segurança institucional nas eleições em face de suas eventuais vulnerabilidades;

II - técnicas de atendimento ao público, abordagem e defesa pessoal;

III - inteligência;

IV - equipamentos de defesa, armamento e tiro;

V - segurança e proteção de dignitários nas dependências do Tribunal;

VI - segurança de áreas e instalações;

VII - técnicas de vídeo-monitoramento;

VIII - conduta da pessoa protegida;

IX - prevenção a ilícitos;

X - segurança corporativa e estratégica;

XI - gerenciamento de crises;

XII - primeiros socorros;

XIII - prevenção e combate a incêndio;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Assinado eletronicamente por: **OTAVIO LEAO PRAXEDES**
26/08/2021 10:29:37
[https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-
web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje.tre-al.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)
ID do documento: **9638313**



2108251220558380000009431392

IMPRIMIR

GERAR PDF